



PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.134/2008

SÚMULA - Autoriza o Executivo Municipal, a celebrar convênio com o Provopar Municipal, visando repasse de recursos, para contratação de Pessoal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, para celebrar convênio com o Provopar Municipal, CNPJ 01.428.930/0001-03, com o fim específico de repassar a esta entidade o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) para pagamento de pessoal na execução do Programa de Atendimento à Criança e Adolescente em Vivência de Rua e em Situação de Risco Pessoal e Social.

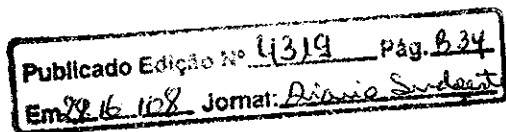
ARTIGO 2º - Os recursos são oriundos de Convênio Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Clevelândia, com a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude- SECJ, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente = CEDCA e Fundo Estadual para Infância e a Adolescência – FIA, visando a contratação de pessoal, pelo Provopar Municipal, para atender o Programa especificado no artigo anterior.

ARTIGO 3º - o Presente convênio autoriza o Provopar Municipal, a contratar 3 (três) auxiliares de esporte com carga horária de 40 horas semanais, 1 auxiliar de secretaria de esporte, com 40 horas semanais, e um orientador musical também com carga horária de 40 horas semanais, tudo conforme plano de aplicação aprovado pela Secretaria da Criança e Juventude.

ARTIGO 4º - Os contratados receberão um salário de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais, pelo prazo de um ano, e serão regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2008



VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

REVOGADA ALTERADA

Pela Lei nº 2.141 de 16/07/08